

PARECER – NUENA – Nº 008/2017

Belém (PA), 6 de dezembro de 2017.

À Comissão Permanente de Licitação do Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG/MCTIC

Att: Humberto Junior Costa Queiroz

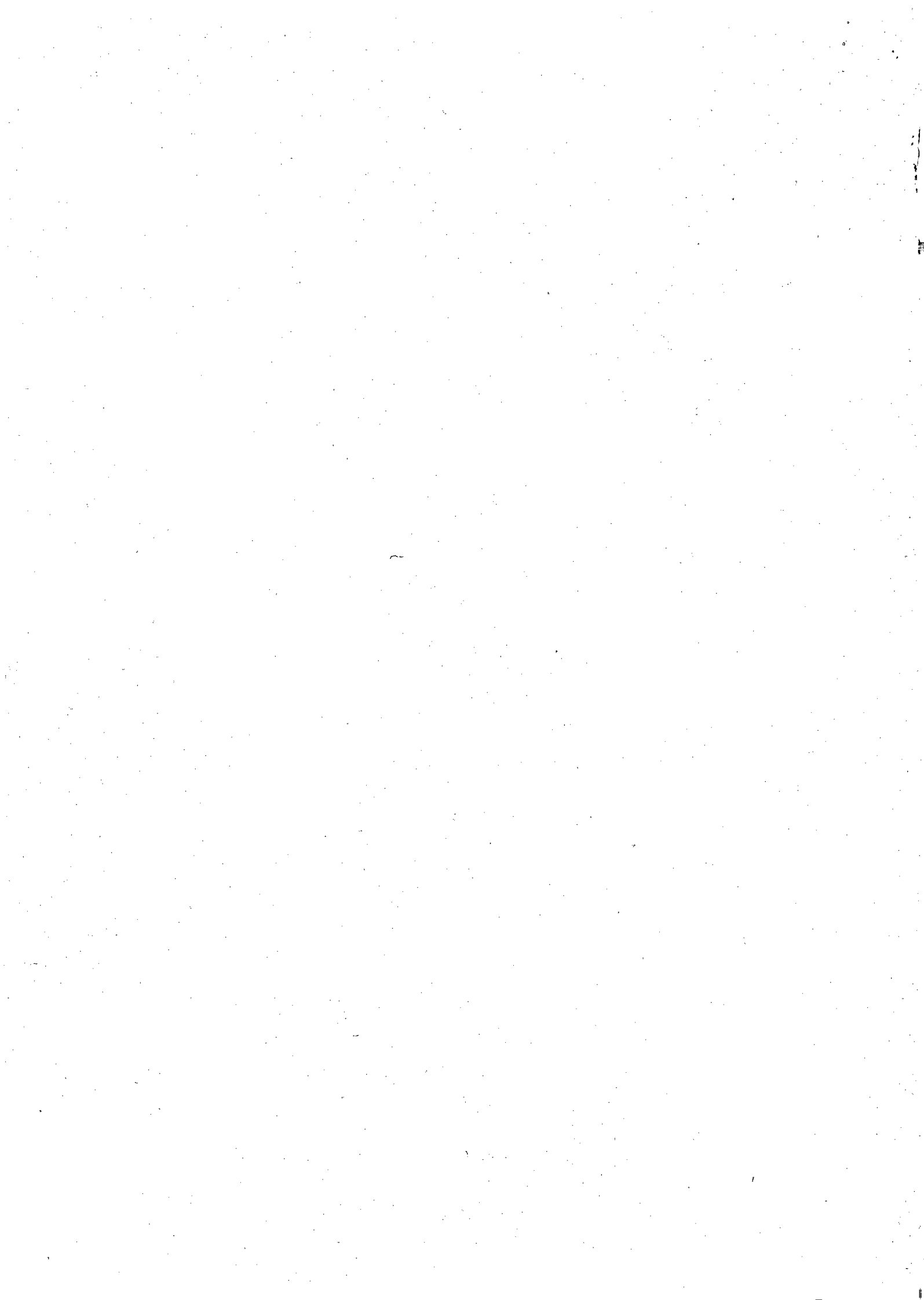
Presidente da CPL – MPEG/MICTIC

Assunto: Análise e Parecer Técnico referente as propostas orçamentárias da Tomada de Preços de nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para execução da adaptação da sala que abriga a coleção de obras raras do Museu Paraense Emílio Goeldi.

01 – INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do MPEG considerou para um exame técnico, as seguintes propostas orçamentárias apresentadas pelas empresas abaixo listadas por ordem de classificação por menor preço:

CLASSF.	EMPRESA	VALOR PROPOSTO	VALIDADE PROPOSTA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1º	SETTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	R\$ 157.036,64	60 dias	03 meses
2º	RENOVE CONSTRUTORA EIRELI-EPP	R\$ 166.464,78	60 dias	03 meses
3º	H. P SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA	R\$ 174.079,70	60 dias	03 meses
4º	CONSTRUTORA 4MX LTDA	R\$ 175.510, 72	60 dias	03 meses
5º	CONSTRUTORA AMÉRICA	R\$ 182.129,00	60 dias	03 meses
6º	LEST ENGENHARIA	R\$ 186.909, 02	60 dias	03 meses
7º	CONSTRUÇÃO MAGUEN LTDA	R\$ 187,184, 35	60 dias	03 meses
8º	CONSTRUTORA LICATA	R\$ 196.343,52	60 dias	03 meses



9º	CONDISA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 196.997,96	60 dias	03 meses
10º	IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	R\$ 197.639,22	60 dias	03 meses
11º	COELHO QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 202.644,42	60 dias	03 meses
12º	AD EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 208.182,63	60 dias	03 meses

02 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Após análise das propostas das empresas participantes da **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2017**, procedida pelo Núcleo de Engenharia e Arquitetura do MPEG - NUENA, verificamos que das doze participantes, apenas três apresentaram as propostas em acordo com os itens previstos no edital da Tomada de Preço de nº 001/2017

Porém, como a orçamento base apresentado pelo MPEG é no montante de R\$ 229.303,13 (duzentos e vinte nove mil, trezentos e três reais e treze centavos), achamos prudente a demonstração do cálculo de exequibilidade, conforme consta na Lei 8666/93 e suas alterações, art. 48, alínea II, § 1º. "c".

A empresa SETTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA foi a vencedora do certame, atendendo aos requisitos do edital. As empresas RENOVE CONSTRUTORA EIRELI-EPP e COELHO QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA – EPP estão classificadas, porém deverão apresentar justificativa, no prazo de 24 horas quanto aos preços unitário da mão de obra estarem abaixo do mercado conforme item 11.12.7.2 do edital, ou apresentar a planilha ajustada desde que não haja majoração do preço proposto conforme item 9.1.4.4.

Em relação ao questionamento apontado em ata quanto a regularidade da composição dos encargos sociais e da composição do BDI da empresa SETTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, não foi encontrado irregularidades, uma vez que a composição dos encargos sociais não eram exigidos no edital e a não indicação da alíquota do INSS é permitido por ser optante do simples nacional.

A empresas H. P SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CONSTRUTORA 4MX LTDA, CONSTRUTORA AMÉRICA, LEST ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO MAGUEN LTDA, CONSTRUTORA LICATA, CONDISA CONSTRUÇÕES LTDA, IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP e a AD EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA não atenderam ao item 11.13 do edital (Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas



previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.)

A) CÁLCULO DE EXIQUIBILIDADE

Serão considerados inexequíveis as propostas inferiores a 70% do valor orçado pela Administração ou pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração, deste modo se:

a) Orçamento Base apresentado pelo MPEG: **R\$ 229.303,13**

b) Média Aritmética das Propostas é MA = (a somatória das propostas que ultrapassaram 50% do valor da administração, dividido pelo número de participantes):

$MA = (R\$ 157.036,64 + R\$ 166.464,78 + R\$ 174.079,70 + R\$ 175.510,72 + R\$ 182.129,00 + R\$ 186.909,02 + R\$ 196.343,52 + R\$ 196.997,96 + R\$ 197.639,22 + R\$ 202.644,42 + R\$ 208.182,63) = \mathbf{R\$ 2.232.170,96}$

$R\$ 2.232.170,96 \div 12 = R\$ 186.014,24$

MA = R\$ 186.014,24

Sendo a média aritmética das propostas no valor de **R\$ 186.014,24** (cento e oitenta e seis mil e quatorze reais e vinte quatro centavos), valor este, menor que o orçamento base apresentado no termo de referência, temos o seguinte parâmetro:

R\$ 186.014,24 x 70% = R\$ 130.209,97

Assim, como todas as propostas apresentadas, estão acima de 70% (R\$ 130.209,97) da média aritmética (R\$ 186.014,24) das propostas do certame, deste modo, considera-se todas as propostas exequíveis pela Lei.

03 – CONCLUSÃO


Pelo exposto, após análise técnica das propostas, temos a declarar que apenas as empresas SETTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA/EPP, RENOVE CONSTRUTORA EIRELI-EPP e COELHO QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, com os valores de R\$ 157.036,64 (cento e cinquenta e sete mil e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), R\$ 166.464,78 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito



centavos) e R\$ 202. 644, 42 (duzentos e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) respectivamente, cumpriram as normas estabelecidas pela Legislação vigente e pelo Edital, e, assim sendo, este parecer favorável à classificação das mesmas, portanto, este Núcleo, sugere que a empresa SETTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA/EPP seja classificada como vencedora do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Sem mais a acrescentar, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,


Maria do Socorro Salgado Pinto
Coordenadora do núcleo de engenharia e arquitetura
MCTIC/ Museu Paraense Emílio Goeldi

